



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 071/2026 - CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, incisos XVII e XXVI, combinado com o art. 68, §§ 3.º e 4.º, da Lei Complementar n.º 011/1993, e no art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste Colendo Conselho Superior;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 093/2024-CSMP, que regulamenta o ambiente eletrônico de julgamento denominado Plenário Virtual;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Sessão do Plenário Virtual, realizada no interregno de 22/06/2026, a partir das 9h, a 30/06/2026, até as 23h59, via plataforma SAJ/MP, unidade "CSMP - Sessão Virtual",

RESOLVE:

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	Ementa	Decisão
1.	Inquérito Civil nº 06.2025.00000814-2 Assunto: Apurar eventual ausência recorrente de coleta de lixo domiciliar no bairro da Raiz, especificamente no Conjunto Costa e Silva. Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	SERVIÇOS PÚBLICOS. LIMPEZA URBANA. RESOLUTIVIDADE .ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

2.	Inquérito Civil nº 06.2023.00000203-0 Assunto: Recurso interposto em face da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2023.00000203-0 que apurou eventual mora da Administração Pública em concluir Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra servidora, por acumulação ilícita de cargos, cuja ilegalidade já havia sido reconhecida em sentença judicial transitada em julgado. Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.VOTO: DESPROVIMENTO DO RECURSO, COM A MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pelo desprovimento do Recurso interposto, com a manutenção da decisão de arquivamento nos seus jurídicos termos, com fundamento no art. 20, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
3.	Notícia de Fato nº 01.2026.00002336-9 Assunto: Apurar suposta omissão do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas no resgate de animal silvestre (gambá/mucura) ferido, ocorrido na Rua Aurora, n.º 225, Bairro Flores, Manaus/AM. Promotoria de Origem: 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.VOTO: DESPROVIMENTO DO RECURSO, COM A MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pelo desprovimento do Recurso interposto, com a manutenção da decisão de arquivamento com fundamento no art. 20, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

4.	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000106-4 Assunto: Apurar possível execução de reparos definitivos na caixa de gordura da Escola Estadual Professor Antônio Maurity Monteiro Coelho, em razão das informações contidas no Ofício n.º 9626/2025-GS/SEDUC. Promotoria de Origem: 55.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITOS ADMINISTRATIVO. ESCOLHA ESTADUAL. INFRAESTRUTURA. CAIXA DE GORDURA. DILIGÊNCIA. REFORMA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
5.	Procedimento Preparatório N.º 06.2024.00000632-9 Assunto: Apurar possível assédio moral perpetrado pela coordenadora da Coordenadoria Distrital 05 - CDE 05, pertencente à Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, assédio moral esse que estaria sendo praticado em face de gestores de unidades escolares da rede pública estadual de ensino. Promotoria de Origem: 55.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTO ASSÉDIO MORAL PRATICADO POR COORDENADORA DA COORDENADORIA DISTRITAL 05. INVESTIGAÇÃO CONDUZIDA PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SEDUC. CONCLUSÃO PELA INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação da promoção de arquivamento com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, c/c o art. 43, XVII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas.

6.	Procedimento Preparatório N.º 06.2024.00000137-8 Assunto: Apurar denúncia de que o Instituto de Saúde da Criança do Amazonas não teria concedido tratamento prioritário a criança portadora de TEA. Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	SAÚDE PÚBLICA. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DE CRIANÇA COM TEA. ALEGAÇÃO DE DEMORA NO ATENDIMENTO. COMPROVAÇÃO DE RESPEITO AOS DIREITOS DA CRIANÇA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
7.	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000848-6 Assunto: Apurar possível cobrança irregular de taxa de esgoto na Rua Afonso Pena 285, entre a Rua Japurá e a Rua Nhamundá, trecho da rotatória, sem que tenha disponibilidade do serviço. Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TAXA DE ESGOTO. IRREGULARIDADE. NÃO DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO. DILIGÊNCIAS. ÁGUAS DE MANAUS. SERVIDO DISPONÍVEL. RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO A LIGAÇÃO INTRADOMICILIAR. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA COBRANÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

8.	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000139-7 Assunto: Apurar suposto aumento tarifário iniciado em abril de 2024, período anterior à tradicional Festa da Castanha, sem justa causa, circunstância que pode caracterizar prática abusiva. Promotoria de Origem: 81.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO DO CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. DUPLICIDADE DE INQUÉRITO. EXTINÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação da promoção de arquivamento com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, c/c o art. 43, XVII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas.
9.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000751-7 Assunto: Apurar suposta ocupação irregular de cargo em comissão na Guarda Civil de Iranduba, em afronta ao disposto na Lei Federal nº 13.022/2014. Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de Iranduba.	ELVYS DE PAULA FREITAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NOMEAÇÃO IRREGULAR EM CARGO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO. ALCANCE DOS OBJETIVOS DO PROCEDIMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

10.	Inquérito Civil N.º 06.2021.00000437-4 Assunto: Apurar eventuais atos de negligência e omissão de médico que teriam resultado na morte de nascituros e gestantes nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SESAM). Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	SAÚDE. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DO MÉDICO WINSTON MAGALHÃES RIBEIRO JÚNIOR. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO. AUSÊNCIA DE PROVAS SOBRE O DESVIO INTENCIONAL DE CONDUTA. AFASTAMENTO DO INVESTIGADO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP	À unanimidade dos votantes, pela homologação da promoção de arquivamento com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, c/c o art. 43, XVII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas.
11.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000670-0 Assunto: Apurar suposta apropriação de terrenos públicos pertencentes ao Estado, em conluio com servidores não identificados da SUHAB, sendo tal aquisição meio de comércio ilícito dos imóveis. Promotoria de Origem: 79.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO PÚBLICO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADE NA VENDA DE IMÓVEL DO ESTADO. SUHAB. DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE PROVAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação da promoção de arquivamento com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, c/c o art. 43, XVII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas.

12.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00001007-0 Assunto: Apurar suposta irregularidade na manutenção dos condicionadores de ar das salas de aula da Escola Estadual Professora Eliana Socorro Pacheco Braga, localizada em Manaus/AM. Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITOS ADMINISTRATIVO. ESCOLA ESTADUAL. AR CONDICIONADO. SALA DE AULA. DILIGÊNCIA. MANUTENÇÕES REALIZADAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
13.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000554-5 Assunto: Apurar suposta atuação irregular do Centro Educacional Cristão Turminha de Vencedores, Rua Jurema, 54, Paz - CEP 69048-191 sem credenciamento ao CME, infringindo o art. 39, VIII, do CDC. Promotoria de Origem: 51.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DO CONSUMIDOR. ESCOLA SEM CREDENCIAMENTO. IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO. TENTATIVA DE DILIGÊNCIAS. NÃO LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA. AUSÊNCIA DE PROVAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação da promoção de arquivamento com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, c/c o art. 43, XVII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas.

14.	Notícia de Fato N.º 01.2026.00003329-0 Assunto: Apurar suposta irregularidade na execução de construção que causou danos estruturais ao imóvel de propriedade do denunciante, com indícios de exercício irregular de atividade profissional, descumprimento de embargos administrativo e possível falha na atuação dos órgãos de fiscalização. Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	NOTÍCIA DE FATO. DIREITO URBANÍSTICO. OBRA PARTICULAR. DANOS ESTRUTURAIS NA PROPRIEDADE VIZINHA. DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. DIREITO INDIVIDUAL. VOTO: NÃO PROVIMENTO DO RECURSO E, SUCESSIVAMENTE, HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pelo não provimento do Recurso e, sucessivamente, pela homologação da promoção de arquivamento nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
15.	Notícia de Fato N.º 01.2025.00009178-6 Assunto: Apurar suposta improbidade administrativa na prestação de contas do exercício de 2023 de L. de S. M. do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI. Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de Iranduba.	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA. TCE. CONTA IRREGULAR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação da promoção de arquivamento com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, c/c o art. 43, XVII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas.

16.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000896-4 Assunto: Apurar suposta construção irregular em praça pública, situada na Praça Manoel Borba Gato, Bairro Dom Pedro I. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO URBANÍSTICO. ORDEM URBANÍSTICA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL. IDENTIFICADO PELO MOBILIÁRIO IRREGULAR. DEMOLIÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESTRUTURA IRREGULAR. SUPERVENIENTE ELIMINAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL. PERDA DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
-----	---	--	---	--

17.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000707-6 Assunto: Apurar suposta obstrução de via pública realizado pelo Condomínio Residencial Pindorama, situada na Rua Sebastião Lavor, Bairro Parque 10 de Novembro. Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO URBANÍSTICO. ORDEM URBANÍSTICA. SUPOSTA OBSTRUÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MEDIANTE INSTALAÇÃO DE CANCELA E GUARITA EM VIA DE LIVRE CIRCULAÇÃO. CONSTATAÇÃO DA IRREGULARIDADE E DA LAVRATURA DE NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA ADEQUAÇÃO OU RETIRADA DAS ESTRUTURAS. CESSAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE MOTIVOU A INVESTIGAÇÃO LOGRADOURO DESOBSTRUÍDO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
18.	Inquérito Civil N.º 06.2023.00000635-8 Assunto: Apurar suposta situação de atendimento médico realizado com falta de urbanidade e cordialidade a pessoa idosa. Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. SUPOSTA CONDUTA DESCORTÊS DE PROFISSIONAL MÉDICO NO ATENDIMENTO DE PACIENTE IDOSA E A ADEQUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS À CONDUTA FUNCIONAL	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

			DO PROFISSIONAL NOTICIADO. REGISTRO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS SUCESSIVOS, INVESTIGAÇÃO DO QUADRO CLÍNICO, TRATAMENTO DAS COMORBIDADES IDENTIFICADAS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO CORRETIVO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU INFRAÇÃO FUNCIONAL POR PARTE DA EQUIPE MÉDICA E DA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A EVIDENCIAR VIOLAÇÃO A DIREITOS DA PESSOA IDOSA OU IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
--	--	--	---	--

19.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000308-7 Assunto: Apurar supostas irregularidades na assistência obstétrica prestada a gestante, no Hospital Rio Amazonas, unidade integrante da rede assistencial da operadora de saúde Hapvida Assistência Médica Ltda. Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO DO CONSUMIDOR. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ASSISTÊNCIA OBSTÉTRICA PRESTADA À GESTANTE EM UNIDADE HOSPITALAR DA REDE HAPVIDA, COM RELATO DE ÓBITO FETAL E QUESTIONAMENTOS ACERCA DA CONDUÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO- HOSPITALAR. IDENTIFICAÇÃO DE REPERCUSSÕES INDIVIDUAIS RELACIONADAS À RESPONSABILIDADE CIVIL E DE QUESTÕES DE NATUREZA COLETIVA SUBMETIDAS À APURAÇÃO EM PROCEDIMENTO AUTÔNOMO DESTINADO À INVESTIGAÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS ESTRUTURAIS NA ASSISTÊNCIA OBSTÉTRICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 39, II, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação parcial do arquivamento nos termos do art. 39, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
-----	--	--	--	---

20.	Inquérito Civil N.º 06.2023.00000399-4 Assunto: Apurar supostas irregularidades na administração de protocolos médicos a paciente que veio a óbito em 10 de fevereiro de 2023, após atendimento obstétrico prestado pelo Hospital Rio Negro, unidade vinculada a operadora de saúde Hapvida Assistência Médica Ltda. Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO DO CONSUMIDOR. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. IRREGULARIDADES NA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADA À PACIENTE, QUE EVOLUIU A ÓBITO APÓS ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO CIRÚRGICO REALIZADOS EM UNIDADE DA REDE HAPVIDA. APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA OPERADORA DE SAÚDE. ANÁLISE DOS REGISTROS CLÍNICOS E DOCUMENTAÇÃO MÉDICA PRODUZIDA DURANTE OS ATENDIMENTOS. DELIMITAÇÃO ENTRE AS REPERCUSSÕES INDIVIDUAIS DECORRENTES DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE CIVIL E A DIMENSÃO TRANSINDIVIDUAL RELACIONADA À APURAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS ESTRUTURAIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. PROSSEGUIMENTO DA TUTELA COLETIVA EM PROCEDIMENTO AUTÔNOMO ESPECIFICAMENTE DESTINADO À ANÁLISE DE EVENTUAIS DEFICIÊNCIAS SISTÊMICAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO PARCIAL ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, II, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação parcial do arquivamento nos termos do art. 39, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
-----	---	--	---	---

21.	Procedimento Administrativo N.º 09.2025.00000269-2 Assunto: Apurar suposta prática de maus-tratos físicos, verbais e psicológicos em desfavor de adolescente, imputados, em tese, à genitora e ao padrasto, incluindo a alegação de que o adolescente seria mantido trancado no quarto. Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS FÍSICOS, VERBAIS E PSICOLÓGICOS EM DESFAVOR DE ADOLESCENTE. ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO INDIVIDUAL DO ADOLESCENTE. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONSELHO TUTELAR INDICANDO AUSÊNCIA DE SINAIS DE MAUS-TRATOS OU NEGLIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE OU NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS ADICIONAIS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
22.	Procedimento Administrativo N.º 09.2023.00000280-7 Assunto: Acompanhar a regularidade no atendimento prestado à paciente L. A. L. F. junto ao Plano de Saúde Hapvida, nos termos do disposto no art. 45, IV, da Resolução nº 006/2015-CSMP.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	DIREITO DO CONSUMIDOR. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. REGULARIDADE DO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADO À MENOR L. A. L. F., FALECIDA APÓS INTERNAÇÃO EM UNIDADE HOSPITALAR DA REDE HAPVIDA. APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA OPERADORA DE	À unanimidade dos votantes, pela homologação parcial do arquivamento nos termos do art. 39, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

	Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.		SAÚDE. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA (NAT) CONSIGNANDO A NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM PEDIATRIA PARA EXAME DAS CONDUTAS MÉDICAS INDIVIDUALIZADAS. IMPOSSIBILIDADE DE FORMAÇÃO DE JUÍZO TÉCNICO CONCLUSIVO ACERCA DE EVENTUAL ERRO MÉDICO NO CASO CONCRETO. DISTINÇÃO ENTRE A DIMENSÃO INDIVIDUAL RELACIONADA À RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL E A DIMENSÃO COLETIVA REFERENTE À EVENTUAL EXISTÊNCIA DE FALHAS ESTRUTURAIS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR PEDIÁTRICO. PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO DOS ASPECTOS TRANSINDIVIDUAIS EM INSTRUMENTO PRÓPRIO DE TUTELA COLETIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 39, II, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
--	--	--	--	--

23.	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000659-9 Assunto: Apurar suposta irregularidade no provimento de cargo de chefia na Secretaria Estadual de Administração e Gestão (SEAD), ante a aparente ausência de qualificação técnica necessária. Promotoria de Origem: 77.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	PATRIMÔNIO PÚBLICO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROVIMENTO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFIA EM RAZÃO DE ALEGADA AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA NOMEADA. CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NORMATIVA ESTABELEECENDO ESCOLARIDADE MÍNIMA OU QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ILEGALIDADE NO ATO DE NOMEAÇÃO OU DE DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
-----	---	---------------------------------	---	---

24.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000630-0 Assunto: Apurar suposta obstrução de via pública ocasionada por acúmulo de entulho de construção na Rua Floresta, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade, com alegado comprometimento da circulação de veículos e da coleta regular de resíduos sólidos. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	CA. APURAR SUPOSTA OBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DE ACÚMULO DE ENTULHO DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO URBANO. APURAÇÃO MINISTERIAL INSTAURADA PARA VERIFICAR POSSÍVEL COMPROMETIMENTO DA MOBILIDADE URBANA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE COLETA DE RESÍDUOS. ELEMENTOS INFORMATIVOS INSUFICIENTES PARA COMPROVAR A PERSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE NOTICIADA. IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO LOCAL OBJETO DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS CONCRETOS DE OMISSÃO ATUAL E CONTINUADA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. INVIABILIDADE DE PROSSEGUIMENTO ÚTIL DA INVESTIGAÇÃO CIVIL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
-----	--	----------------------------------	---	--

25.	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000113-1 Assunto: Apurar suposta precariedade de calçada em via pública decorrente de construção de posto de combustível localizado na Rua Brigadeiro João Camarão, Bairro Dom Pedro, nesta cidade de Manaus. Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CALÇADA DECORRENTE DE OBRA DE POSTO DE COMBUSTÍVEL EM VIA PÚBLICA. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO APONTADA E RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA. ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA COMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E RAZOABILIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA INTERVENÇÃO MÍNIMA E DA SUBSIDIARIEDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015- CSMP.
-----	--	---	--	---

26.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000612-9 Assunto: Apurar suposta ausência de professores das disciplinas de Matemática e Língua Francesa na Escola Militar do Corpo de Bombeiros – E.E.T.I. José Carlos Mestrinho, bem como eventual prejuízo à continuidade do serviço educacional prestado aos alunos da rede estadual de ensino. Promotoria de Origem: 55.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO À EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APURAR A AUSÊNCIA DE PROFESSORES DAS DISCIPLINAS DE MATEMÁTICA E LÍNGUA FRANCESA NA ESCOLA MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS – E.E.T.I. JOSÉ CARLOS MESTRINHO. REGULARIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA E COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROFESSORES LOTADOS E EM EXERCÍCIO. ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA GARANTIA DA CONTINUIDADE PEDAGÓGICA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EDUCACIONAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
27.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000783-2 Assunto: Apurar supostas irregularidades	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APURAR SUPOSTAS MÁS CONDIÇÕES DE	À unanimidade dos votantes, pela homologação

sanitárias e
inadequações nas
condições de higiene no
preparo de alimentos
pela Pizzaria Ariel,
situada no bairro Nova
Cidade, em Manaus/AM.

Promotoria de
Origem: 51.^a
Promotoria de Justiça de
Manaus.

HIGIENE NO PREPARO
DE ALIMENTOS EM
ESTABELECIMENTO
COMERCIAL. ATUAÇÃO
DA DIVISÃO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- DVISA.
CONSTATAÇÃO DE
IRREGULARIDADES
SANITÁRIAS DURANTE
INSPEÇÃO. LAVRATURA
DE AUTO DE INFRAÇÃO
E TERMO DE
INTIMAÇÃO.
INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO PARA
ACOMPANHAMENTO
DAS ADEQUAÇÕES
EXIGIDAS PELA
LEGISLAÇÃO DE
REGÊNCIA. POSTERIOR
REINSPEÇÃO COM
VERIFICAÇÃO DO
CUMPRIMENTO
INTEGRAL DAS
EXIGÊNCIAS
SANITÁRIAS E
FORMALIZAÇÃO DO
ESTABELECIMENTO
COMO
MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL - MEI.
AUSÊNCIA DE
ELEMENTOS
INDICATIVOS DE
PERSISTÊNCIA DA
IRREGULARIDADE OU
DE LESÃO ATUAL A
INTERESSES DIFUSOS,
COLETIVOS OU
INDIVIDUAIS
HOMOGÊNEOS DOS
CONSUMIDORES.
ESGOTAMENTO DAS
DILIGÊNCIAS
POSSÍVEIS.
INEXISTÊNCIA DE
FUNDAMENTO PARA A
PROPOSITURA DE AÇÃO
CIVIL PÚBLICA. VOTO
PELA HOMOLOGAÇÃO
DO ARQUIVAMENTO
COM FUNDAMENTO NO
ART. 39, I, DA
RESOLUÇÃO Nº

do
arquivamento
nos termos
do art. 39, I,
da
Resolução nº
006/2015-
CSMP.

			006/2015-CSMP.	
28.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00001026-0 Assunto: Apurar supostas irregularidades no sistema de drenagem pluvial situado em frente ao Condomínio Vivendas do Aleixo, em razão de recorrentes transbordamentos em períodos chuvosos. Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL SITUADO EM FRENTE AO CONDOMÍNIO VIVENDAS DO ALEIXO, DECORRENTES DE TRANSBORDAMENTOS RECORRENTES EM PERÍODOS DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA. ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE APONTADA. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA E AUSÊNCIA DE OMISSÃO ADMINISTRATIVA A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO MINISTERIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
29.	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000075-4 Assunto: Apurar	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO AMBIENTAL. POLUIÇÃO SONORA. APURAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM	À unanimidade dos votantes, pela homologação

suposta ocorrência de poluição sonora decorrente de eventos realizados na denominada "Rua das Adegas", situada na Avenida São João, Bairro Morro da Liberdade, em Manaus/AM, com alegada perturbação ao sossego da coletividade durante o período noturno.

Promotoria de
Origem: 18.^a
Promotoria de Justiça de Manaus.

EMISSÃO DE SOM EM ELEVADO VOLUME EM ÁREA URBANA, COM REPERCUSSÃO SOBRE O SOSSEGO E A QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE. ENCAMINHAMENTO DOS FATOS À DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DEMA. LAVRATURA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA. INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO POLICIAL. PREVISÃO DE AVERIGUAÇÃO IN LOCO, APOIO FISCALIZATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMAS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELOS FATOS INVESTIGADOS. ACOMPANHAMENTO DA MATÉRIA PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE. AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIA EXTRAPROCESSUAL AUTÔNOMA A SER ADOTADA NO ÂMBITO MINISTERIAL. INCIDÊNCIA DO ART. 23-A, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, C/C ART. 44, AMBOS DA RESOLUÇÃO

do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

			Nº 006/2015-CSMP.	
30.	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000105-3 Assunto: Apurar suposta falha no funcionamento dos condicionadores de ar da Escola Estadual Professor Rofran Belchior da Silva. Promotoria de Origem: 55.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO À EDUCAÇÃO. DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APURAR SUPOSTA FALHA NO FUNCIONAMENTO DOS CONDICIONADORES DE AR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ROFRAN BELCHIOR DA SILVA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC. SOLUÇÃO DA DEMANDA NA ESFERA ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

31.	Inquérito Civil n.º 06.2023.00000468-2 Assunto: Apurar eventual irregularidade no processo de dispensa de licitação feita pela Fundação Manaus Esporte — FME, para contratação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação predial, manutenção predial, técnico e operacional, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, o qual culminou na contratação da empresa F Barros do Norte Ltda. Promotoria de Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Manaus	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE. AUSÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE. ENTIDADE RECÉM-CRIADA. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. CONTRATADA QUE OFERTOU O MENOR PREÇO ENTRE AS EMPRESAS CONSULTADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS DE DOLO ESPECÍFICO. EXIGÊNCIA DA LEI N.º 14.230/2021. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 218/2023, HOMOLOGADO EM 06/05/2024. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, CAPUT, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação da Promoção de Arquivamento com fundamento no art. 39, caput, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
32.	Procedimento Preparatório n.º 06.2026.00000161-0	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. APURAR SUPOSTA RECUSA DE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE	À unanimidade dos votantes, pela

Assunto: Apurar alegada negativa de cobertura por operadora de plano de saúde para fornecimento de material necessário à realização de procedimento cirúrgico reparador decorrente de complicações pós-operatórias.

Promotoria de Origem: 52.^a
Promotoria de Justiça de Manaus.

EM DISPONIBILIZAR MATERIAL ESSENCIAL À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO REPARADOR DECORRENTE DE COMPLICAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS. DEMANDA DE NATUREZA INDIVIDUAL. SATISFAÇÃO INTEGRAL DA PRETENSÃO DA USUÁRIA. REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E IMPLANTAÇÃO DO MATERIAL NECESSÁRIO. AUSÊNCIA DE LESÃO COLETIVA, CONTINUADA OU DE REPERCUSSÃO TRANSINDIVIDUAL. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE MINISTERIAL RESIDUAL QUE JUSTIFIQUE A CONTINUIDADE DO FEITO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, RAZOABILIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO Nº

homologação do arquivamento nos termos dos artigos 39, I, e 44 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

			006/2015-CSMP.	
33.	Procedimento Preparatório n.º 06.2025.00000857-5 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na administração de verbas públicas e na conduta de gestores da Escola Estadual Dom João de Souza Lima Promotoria de Origem: 77.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO ESCOLAR E POSSÍVEL OMISSÃO DE COORDENADOR DISTRITAL DE EDUCAÇÃO. INSTRUÇÃO PRELIMINAR SEM DEMONSTRAÇÃO DE LESÃO CONCRETA AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS MÍNIMOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO ADEQUADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 037/2019-CPJ. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, CAPUT, E 44 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação da Promoção de Arquivamento com fundamento no art. 39, caput, e 44 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
34.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000470-9 Assunto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade e violação dos direitos da criança M.R.A., diagnosticado com TEA, diante da negativa do Poder Público em lhe fornecer tratamento de saúde adequado e acesso à educação inclusiva. Promotoria de	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	SAÚDE E À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO QUANTO AO FORNECIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE E À DISPONIBILIZAÇÃO DE APOIO ESCOLAR EM FAVOR DE CRIANÇA DIAGNOSTICADA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

O r i g e m : 28.^a
Promotoria de Justiça de
Manaus.

HIPERATIVIDADE.
COMPROVAÇÃO, PELA
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO -
SEMED, DA
DESIGNAÇÃO DE
PROFISSIONAL DE
APOIO ESCOLAR EM
CONSONÂNCIA COM
PARECER TÉCNICO
MULTIPROFISSIONAL.
ATUAÇÃO DA
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE DO
AMAZONAS - SES-AM,
DO CENTRO
ESPECIALIZADO DE
REABILITAÇÃO
PROFESSOR
ROLLS GRACIE E DA
CÂMARA DE
RESOLUÇÃO
EXTRAJUDICIAL DE
LITÍGIOS DA SAÚDE -
CRELS/AM PARA
VIABILIZAÇÃO DAS
CONSULTAS E
TERAPIAS
NECESSÁRIAS.
REALIZAÇÃO DE
ATENDIMENTOS NAS
ESPECIALIDADES DE
FONOAUDIOLOGIA,
NEUROLOGIA
PEDIÁTRICA,
PSICOLOGIA
PEDIÁTRICA E TERAPIA
OCUPACIONAL.
CONFIRMAÇÃO, PELA
GENITORA, DO EFETIVO
ATENDIMENTO DAS
DEMANDAS OBJETO DA
INVESTIGAÇÃO.
SUPERAÇÃO DA
SITUAÇÃO FÁTICA QUE
MOTIVOU A
INSTAURAÇÃO DO
PROCEDIMENTO.
AUSÊNCIA DE LESÃO
ATUAL
OU AMEAÇA CONCRETA

			A DIREITOS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
35.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000260-4 Assunto: Apurar suposta poluição atmosférica decorrente do armazenamento e movimentação de cimento em estabelecimento localizado no Bairro Mauazinho, com possíveis impactos à saúde da população residente no entorno. Promotoria de Origem: 50.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL. APURAR POSSÍVEL POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA DECORRENTE DE DEPÓSITO DE CIMENTO INSTALADO EM ÁREA URBANA. CONSTATAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMASCLIMA, DA PRESENÇA DE MATERIAL PARTICULADO NO AR. LAVRATURA DE AUTOS DE NOTIFICAÇÃO E DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. REGISTRO DE RELATOS DE MORADORES ACERCA DE POSSÍVEIS REPERCUSSÕES À SAÚDE. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO NA DELEGACIA	À unanimidade dos votantes, pela não homologação do arquivamento nos termos do art. 39, §9º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

			ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DEMA. REQUISIÇÃO DE EXAME PERICIAL DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA. SUPERVENIENTE JUDICIALIZAÇÃO DA APURAÇÃO NA ESFERA PENAL. INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS CÍVEL, ADMINISTRATIVA E PENAL. SUBSISTÊNCIA DE QUESTÕES RELACIONADAS À REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ATIVIDADE, À EFETIVA CESSAÇÃO DOS IMPACTOS NOTICIADOS E À EVENTUAL NECESSIDADE DE TUTELA PREVENTIVA E REPARATÓRIA. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO CÍVEL. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
36.	Inquérito Civil N.º 06.2019.00001680-0 Assunto: Apurar supostas vendas de plantões e abandono de plantões por parte de profissionais da saúde na Maternidade Alvorada. Promotoria de Origem: 46.ª	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSISTENTES EM VENDA DE PLANTÕES, DESCUMPRIMENTO DE JORNADA	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Promotoria de Justiça de
Manaus.

DE TRABALHO E
EVENTUAL DANO AO
ERÁRIO
NO ÂMBITO DA
MATERNIDADE
ALVORADA.
INQUÉRITO CIVIL
INSTAURADO PARA
INVESTIGAR A
CONDUTA DE
SERVIDORAS
PÚBLICAS LOTADAS NA
UNIDADE HOSPITALAR.
APÓS DELIBERAÇÃO DO
CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO
DO
AMAZONAS (CSMP/AM),
FORAM ADOTADAS
PROVIDÊNCIAS
DESTINADAS À
ELUCIDAÇÃO
DOS FATOS, INCLUSIVE
COM A OBTENÇÃO DE
REGISTROS
FUNCIONAIS,
DOCUMENTAÇÃO
MÉDICA, DADOS
RELATIVOS À
FREQUÊNCIA
FUNCIONAL E
REALIZAÇÃO DE OITIVA
DA
INVESTIGADA HELOÍSA
DOS SANTOS FÉLIX.
ELEMENTOS COLIGIDOS
QUE NÃO
EVIDENCIARAM A
OCORRÊNCIA DE
ENRIQUECIMENTO
ILÍCITO, PREJUÍZO AO
ERÁRIO OU VIOLAÇÃO
AOS PRINCÍPIOS DA
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA. AUSÊNCIA DE
JUSTA CAUSA PARA O
AJUIZAMENTO DE AÇÃO
CIVIL PÚBLICA OU PARA

			A RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
37.	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000124-2 Assunto: Apurar suposta prática de poluição sonora e perturbação do sossego público atribuída ao estabelecimento denominado “Adega do Gugu”, localizado na Rua Vitor Meireles, Vila Marinho, bairro Compensa III, nesta capital. Promotoria de Origem: 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	DIREITO AMBIENTAL E ORDEM URBANÍSTICA. APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO DECORRENTES DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL. INFORMAÇÃO PRESTADA PELA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DEMA ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE VERIFICAÇÃO PRELIMINAR DE INFORMAÇÃO. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL INFRAÇÃO AO ART. 54	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

			DA LEI Nº 9.605/1998. SUBMISSÃO DOS FATOS À APURAÇÃO CRIMINAL FORMAL E AO CONTROLE JURISDICIONAL POR MEIO DE PROCESSO EM TRÂMITE PERANTE A VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE. AUSÊNCIA DE UTILIDADE NA MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTO EXTRAPROCESSUAL PARA APURAÇÃO DOS MESMOS FATOS. NECESSIDADE DE EVITAR DUPLICIDADE DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL E PARALELISMO PROCEDIMENTAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
--	--	--	---	--

38.	Procedimento Preparatório N.º 06.2024.00000123-4 Assunto: Apurar suposta ocorrência de bullying e agressões físicas contra o menor M. T. M. dos S. no ambiente da Escola Municipal Carlos Gomes. Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO E À INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. APURAR A OCORRÊNCIA DE BULLYING E AGRESSÕES CONTRA CRIANÇA NO AMBIENTE ESCOLAR. INFORMAÇÕES REQUISITADAS À ESCOLA E À SEMED. ACOMPANHAMENTO DO CASO PELA FAMÍLIA E TRANSFERÊNCIA DO ALUNO PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO, ONDE ESTÁ BEM ACOLHIDO E FORA DE SITUAÇÃO DE RISCO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
-----	--	----------------------------------	---	--

39.	Notícia de Fato N.º 01.2026.00000134-2 Assunto: Apurar suposta obra irregular realizada pela SEMINF (Secretaria Municipal de Infraestrutura) e pela concessionária Águas de Manaus na Rua 05 (antiga Rua Benvenuto Cellini), Bairro Raiz, que estaria causando danos às residências próximas. Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	RECURSO ADMINISTRATIVO EM NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA OBRA IRREGULAR E DANOS DECORRENTES DE EROÇÃO EM VIA PÚBLICA. ATUAÇÃO MINISTERIAL RESOLUTIVA. COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DOS REPAROS PELA SEMINF. RECONHECIMENTO EXPRESSO DA RECORRENTE QUANTO À SOLUÇÃO DO PROBLEMA NOTICIADO. INSURGÊNCIA RECURSAL LIMITADA A QUESTIONAMENTAMENTOS ACESSÓRIOS ACERCA DA ORIGEM DO DANO E IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE INFIRMAR O FUNDAMENTO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO A JUSTIFICAR O PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pelo desprovido do recurso e manutenção do arquivamento nos termos do art. 20, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
-----	--	----------------------------------	---	---

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (AM), 10 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 10/07/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 10/07/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 11/07/2026, às 07:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 11/07/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 13/07/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 13/07/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2192478** e o código CRC **A0DC8017**.
